

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-085/2016  
AO(s) DOCUMENTO(s) PLE-027/2016 CONFORME PROCESSO-460/2016**

**Dados do Protocolo**

**Protocolado em:** 17/11/2016 16:02:35

**Protocolado por:** Débora Geib

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO  
PROJETO DE LEI 027/2016, DO  
EXECUTIVO.**

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 027/2016

Autor: Executivo Municipal

Parecer: Favorável

Ementa: Cria o Museu Major José Nicoletti Filho e dá outras providências.

Relator: Vereadora Manu Caliari

**RELATÓRIO**

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto a criação do Museu Major José Nicoletti Filho.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que quando a Prefeitura efetuou a desapropriação da casa do major Nicoletti não estava amparada por uma assessoria museológica, logo, usou a denominação MUSEU CASA de forma equivocada. Também que o projeto foi amparado de acordo com a definição técnica apresentada pela Progettare Produções, empresa licitada para dar continuidade ao processo de implantação do museu em questão, cuja museóloga responsável é Leila Cavalheiro Pedrozo. Vale lembrar que o mesmo projeto foi protocolado nesta Casa, neste ano, tendo sido retirado pelo líder em função de ter esgotado o prazo de tramitação sem que os ajustes fossem providenciados.

A orientação jurídica da Procuradora Geral, referente ao presente projeto, não apontou erros quanto ao conteúdo.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

**Apenas informamos que as ressalvas apontadas anteriormente pela Procuradora Geral foram sanadas.**

Considerando a argumentação apresentada neste relatório, encaminha sua conclusão favorável à tramitação do projeto de lei nº 027/2016, de autoria do Poder

Executivo, já que analisando os aspectos constitucionais, legais e jurídicos, não foi verificado nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

É o voto.

Vereador João Teixeira (PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Vereador Ilton Gomes (VICE-PRESIDENTE) - De acordo com a Relatora.

Câmara Municipal de Gramado, 17 de Novembro de 2016.

---

João Teixeira  
**Presidente**

---

Ilton Gomes  
**Vice-Presidente**

---

Manu Caliarí  
**Relatora**